



DECISÃO COREN-DF N° 18 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Criar o cargo comissionado de Assessor de Áreas Tecnológicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Coren-DF e dá outras providências.

O Presidente de Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal/Coren-DF, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §1º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO a possibilidade do Coren-DF, na qualidade de Conselho Regional de Fiscalização Profissional, criar, por meio de Decisão, empregos em comissão;

CONSIDERANDO os artigos 36 a 38 do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a jurisprudência do TST no sentido de ser indevido o pagamento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS aos ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO Processo Administrativo Coren-DF nº 019/2012 que cria a estrutura organizacional no âmbito do Coren-DF, PAD Coren-DF nº 120/2015 e PAD nº 143/2018;

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 019/2012, PAD Coren-DF nº 120/2015, PAD nº 214/2017 e PAD nº 144/2018 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

CONSIDERANDO Aprovação da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren-DF na 573ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP;

DECIDE:

Art. 1º. Alterar a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Coren-DF conforme atualização do PAD nº 143 e 144/2018 da seguinte forma:

Parágrafo único – Criação do Cargo de Assessoria de Áreas Tecnológicas – ASATEC no âmbito do Coren-DF com nível do Cargo em Comissão DAS “IX” conforme tabela salarial do anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

Art. 2º – O ocupante do referido cargo obedecerá às atribuições contida na Ficha de identificação e descrição de cargos conforme a estrutura organizacional e anexo I do PCCS, com subordinação direta ao Chefe de Gabinete;

Art. 3º – A criação do respectivo cargo dar-se-á mediante esta Decisão devidamente aprovada em Reunião Plenária do Coren-DF, Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Art. 4º – Após a observância do artigo 3º, deverá ser atualizada a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren-DF;

Art. 5º – Esta Decisão entra em vigor a partir da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF nº 135645-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 06/02/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 07/02/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219568** e o código CRC **CE36C422**.

Referência: Processo nº 00232.000299/2024-54

SEI nº 0219568

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 1 por [lucas.evangelista](#) em 05/02/2024 11:47:18.